



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

DECRETO Nº 19/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO
IMÓVEL QUE ABAIXO MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, na conformidade do artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, bem como artigo 6º do Decreto-lei 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. – É declarada a utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a seguir identificado, situado na Rua Marechal Deodoro “AL 115”, s/nº, Alto do Socorro, São Brás – AL, CEP: 57380-000, assim descrito: Imóvel de propriedade do Sr. **CLEBSON DANTAS**, confrontando-se no Ponto 1 – 2 – 4,43m (quatro metros vírgula quarenta e três centímetros) – confrontando com a rua Marechal Deodoro “AL 115”; Pontos 2 – 3 – 5,00m (cinco metros) – confrontando com o terreno de Givanildo Miguel Ferreira; Pontos 3 – 4 – 4,43m (quatro metros vírgula quarenta e três centímetros) – confrontando com terreno do próprio desapropriante; e Pontos 4 – 1 - 5,00 (cinco metros) – confrontando com o terreno de Josevaldo Santos, medindo uma área total de 22,15 m² (vinte e dois vírgula quinze metros quadrados), **Latitude:** 10°07'28.1"S, **Longitude:** 36°53'37.7"W.

Art. 2º. – O imóvel individualizado no artigo anterior será utilizado para o melhoramento e passagem de rede de água, esgoto e telefonia.

Art. 3º. – Para promover a desapropriação de que trata o Decreto Expropriatório, fica a Prefeitura Municipal de São Brás – AL, autorizada a efetivá-la em caráter judicial ou extrajudicial, na forma da legislação vigente e com os recursos constantes no orçamento do próprio Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás - AL, em 20 de outubro de 2020.


MARCOS SANDES
PREFEITO